



PROCESSO	PROCESSO CREA/SC Nº 6.110000225-2 PROTOCOLO SICCAU Nº 318582/2015
DENUNCIANTE	[REDACTED]
DENUNCIADO	[REDACTED]
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
<b>DELIBERAÇÃO Nº 090/2016 – CED</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 e 06 de maio de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, o conselheiro Clênio Plauto, que dá conhecimento e provimento ao recurso, para declarar a prescrição da pretensão punitiva pelo CAU em relação aos fatos que deram causa ao presente processo ético-disciplinar, determinando-se sua extinção e arquivamento na origem, nos termos do inciso III do art. 71 da Resolução CONFEA nº 1.004, de 27 de junho de 2003.

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBEROU:**

- 2 – Por recomendar ao Plenário que considere extinto o processo e encaminhe ao CAU de origem para seu arquivamento, nos termos do inciso III do art. 71 da Res. CONFEA nº 1.004/2003;
- 2 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado na Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 06 de maio de 2016.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**  
Coordenador

\_\_\_\_\_

**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**  
Coordenador Adjunto

\_\_\_\_\_

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**  
Membro

\_\_\_\_\_

**CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS**  
Membro

\_\_\_\_\_

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**  
Membro

\_\_\_\_\_



**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Membro

---